



## EDITAL

**Paula Cristina Calado Chuço**, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no **n.º 1 do artigo 56.º** da **Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**, que na sua **reunião ordinária de 03 de Novembro de 2021**, foram, pela **Câmara Municipal de Mora** ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão**, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

### **Deliberações:**

#### **Câmara Municipal:**

**PROJETO DE ESPECIALIDADES: Ponto um - um: PROJETO DE ESPECIALIDADES:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do disposto no D.L. n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, foram apresentados os Projetos de Especialidades relativos ao processo 15/2019, em nome de **Jorge Manuel Pratas Reis**.

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 12 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento.

**EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de **emissão de certidão**, em nome de:

- **João Mira e Rosa Maria Lamarosa**, a solicitar a emissão de uma certidão de licença de utilização ou sua dispensa relativamente ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 1257 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1668 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 56,00 m2 e localizado na Estrada de Montargil, n.º 5.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo o pedido**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Simão David Carpelho**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 907**

da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1669 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 32,00 m2 e localizado na Rua de S. João, n.º 7.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo o pedido**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Ângela Maria Coelho Correia**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 468 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 760 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 60,00 m2.

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo o pedido**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **João Pedro Costa Pontes**, na qualidade de mediador imobiliário, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 184 da freguesia de Brotas** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 541 da mesma freguesia, com a área de implantação de 56,80 m2 e de construção de 90,40 m2. Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua Joaquim Pereira Cachola, n.º 7, anteriormente designada na documentação apresentada por Calçada das Águias.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo o pedido**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Teresa Maria Ramalho Freire**, a solicitar a emissão de uma certidão de licença de utilização ou comprovativa de que a mesma não era exigível à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo



n.º 1281 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 784 da mesma freguesia localizado na Rua 25 de abril, n.º 51. De acordo com os dados constantes na caderneta predial urbana, o prédio possui a área de 30,70 m<sup>2</sup>; já a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial regista a área de 30,00 m<sup>2</sup>, constatando-se assim uma pequena discrepância.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

- **João Pedro Costa Pontes**, na qualidade de mediador imobiliário, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 819 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 397 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 54,00 m<sup>2</sup> e localizado na Rua 9 de abril, n.º 48.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Suzana Marta Figueiredo Gil Correia** e por **Rui Manuel Mendes Teixeira**, na qualidade de promitentes compradores do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 853 da Freguesia de Pavia e inscrito na matriz predial parte rústica sob o artigo 39 da Secção CC da mesma freguesia e parte urbana sob o artigo 1461, com a área total de 2,3 ha, requerendo a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao mesmo. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor.

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo** e **Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade.

**DIVISÃO DE PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB O NÚMERO 16 DA FREGUESIA DE BROTAS:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que relativamente ao pedido de divisão do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 16 da Freguesia de Brotas solicitado por **Manuel António Matos Pinto e António Joaquim Matos Pinto** foi emitido o parecer

jurídico em anexo à presente informação, devendo ser tomada deliberação sobre o assunto.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade com base no parecer Jurídico, certificar que o prédio acima descrito é dividido por dois prédios independentes entre si, apesar de se encontrarem compreendidos na mesma descrição predial, as duas construções são fisicamente independentes e autónomas entre si, pelo menos desde a data anterior ao primeiro **Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos**, tendo entradas próprias para a via pública com os números de polícia n.º 4 e 6.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **António Pinto Ciriaco** informando que pretende alienar o prédio de habitação sito na Rua da Paz n.º 5 em Mora, integrado no **Loteamento da CHE Morense**, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1750 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1301/20050518 e solicitando parecer da **Câmara Municipal** sobre o interesse em exercer ou não o direito de preferência na transmissão.

O terreno onde se insere o prédio acima referido (Lote n.º 50) foi vendido pela Câmara Municipal à Cooperativa CHE Morense, conforme escritura lavrada em 13/11/2003, pelo preço de um euro, de forma a criar condições para que o mesmo pudesse ser vendido ao respetivo sócio.

Nos termos da referida escritura, caso os primeiros ou sucessivos adquirentes dos fogos à Cooperativa venham a alienar posteriormente esses fogos a pessoas que não sejam sócias da CHE Morense ou que não sejam descendentes ou ascendentes dos alienantes, ficam obrigados a pagar ao Município a diferença entre o valor do respetivo terreno, calculado à data da alienação e o valor agora pago pela Cooperativa, e, por sua vez, ser consignada por esta nas escrituras de alienação dos fogos a favor dos sócios.

Dado que o terreno tem a área de 148.44 m<sup>2</sup> e que o preço corrente nesta data, de venda de terrenos infraestruturados é de 20.00 €/m<sup>2</sup> haverá lugar ao pagamento ao Município de 2968.80 € deduzido do valor de 1.00 € já pago pela Cooperativa.

Propõe-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o interesse em exercer ou não o direito de preferência e que seja dado conhecimento dos termos definidos na escritura e do pagamento devido.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não exercer o seu direito de preferência. Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento ao requerente dos



termos definidos na escritura, em anexo à presente informação, e do pagamento devido, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

**PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA, "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE EMPRESAS" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 (CPR 12-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 09" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de "CPr 12-2020", no valor de **29.974,07 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 (CP 10-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 09" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020", no valor de **27.707,97 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10 (CP 10-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 10" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020", no valor de **9.528,43 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA, "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 05 (CP 11-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 05" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora" e a referência de "CP 11-2020", no valor de **50.935,44 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO MONTE GRANDE" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 (CP 03-2021):** A Câmara Municipal deliberou por

unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 04" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Repavimentação da estrada do Monte Grande" e a referência de "CP 03-2021" no valor de **9.007,02 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO MONTE GRANDE" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVISÃO DE PREÇOS (CP 03-2021):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento, "Cálculo provisório da Revisão de Preços" referente à Empreitada com a designação de "Repavimentação da estrada do Monte Grande" e a referência de "CP 03-2021", no montante de **0,00 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO MONTE GRANDE" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (CP 03-2021):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Repavimentação da estrada do Monte Grande" e a referência de "CP 03-2021", ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP).

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "CONSTRUÇÃO DA NOVA ROTUNDA NA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVISÃO DE PREÇOS (CP 05-2018):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento, "Cálculo Provisório da Revisão de Preços" referente à Empreitada com a designação de "Construção da nova rotunda na Avenida do Fluvial em Mora" e a referência de "CP 05-2018", no montante de **4.700,89 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "CONSTRUÇÃO DA NOVA ROTUNDA NA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (CP 05-2018):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Construção da nova rotunda na Avenida do Fluvial em Mora" e a referência de "CP 05-2018", ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP).

**PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA, "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE EMPRESAS" - APROVAÇÃO DO**



**CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVISÃO DE PREÇOS (CPR 12-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento, "Cálculo Provisório da Revisão de Preços" referente à Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de "CPr 12-2020", no montante de **4.670,81 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA, "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE EMPRESAS" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (CPR 12-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de "CPr 12-2020", ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP).

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, "NIVELAMENTO DO PAVIMENTO DO MERCADO MUNICIPAL EM MORA" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVISÃO DE PREÇOS (AD 20-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento, "Cálculo Provisório da Revisão de Preços" referente à Empreitada com a designação de "Nivelamento do Pavimento do Mercado Municipal em Mora" e a referência de (AD 20-2020), no montante de **466,42€ (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, "NIVELAMENTO DO PAVIMENTO DO MERCADO MUNICIPAL EM MORA" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (AD 20-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Nivelamento do Pavimento do Mercado Municipal em Mora" e a referência de (AD 20-2020), ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP).

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, "REPARAÇÃO DA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVISÃO DE PREÇOS (AD-09-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento, "Cálculo Provisório da Revisão de Preços" referente à Empreitada com a designação de "Reparação da Avenida do Fluvial em Mora" e a referência de (AD-09-2020), no montante de **659,72 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, "REPARAÇÃO DA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (AD 09-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Reparação da Avenida do Fluvial em Mora" e a referência de (AD 09-2020), ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP).

**PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA, "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 06 (CP 11-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 06" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora" e a referência de "CP 11-2020", no valor de **2.746,96 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 11 (CP 10-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 11" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020", no valor de **37.538,84 € (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12 (CP 10-2020):** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 12" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020", no valor de **3.950,01 € (s/ IVA)**.

**PISCINA MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar que senhora **María José Courinha Prates Farrica**, frequente as Piscinas Municipais de Mora, em horário e datas livres, como forma de apoio à sua recuperação física.

**AUTORIZAÇÃO PERMANENTE DE PAGAMENTOS:** Presente informação da Divisão Administrativa Financeira,



propondo que a Câmara Municipal tome uma deliberação no sentido de autorizar a Senhora Presidente da Câmara a realizar e autorizar as seguintes despesas:

- a) Encargos com empréstimos;
- b) Vencimentos, salários e outras remunerações certas e permanentes do pessoal;
- c) Entrega ao Estado e outras Entidades de receitas que lhe foram consignadas;
- d) Encargos de seguros de móveis e imóveis do património municipal e do pessoal contra acidentes no serviço;
- e) Emolumentos ao Tribunal de Contas;
- f) Salários ao pessoal empregado acidentalmente na execução de trabalhos de reparação e conservação urgentes;
- g) Pensões de Aposentação;
- h) Assinatura do Diário da Republica;
- i) Horas extraordinárias prestadas pelo pessoal;
- j) Pagamentos à Imprensa Nacional Casa da Moeda;--
- l) Compra de gasóleo e outros bens necessários ao funcionamento dos Serviços.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento tendo a **Senhora Presidente** posto à votação o presente ponto o qual foi aprovado unanimidade.

**LOJA N.º 7 - MERCADO MUNICIPAL DE MORA:** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade arrendar a loja nº. 7, do Mercado Municipal, à Senhora Sofia Pinto, pelo valor mensal de 25 euros, destinada à venda de artesanato.

**RESTITUIÇÃO DE VALORES DO PAGAMENTO DE RECIBOS DE ÁGUA:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando que no dia 31/05/2021, foi transferido para a conta titulada pelo Município de Mora, um valor de 29,05€ (vinte e nove euros e cinco cêntimos), em nome de Virgínia Almeida, do qual os serviços desconheciam a origem.

No dia 16 de setembro de 2021, o consumidor de água Alfredo Roberto Vidigal Pires, pagou na Tesouraria da Câmara Municipal de Mora, um valor de 53,54 € (cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente ao consumo de água em atraso e as respetivas despesas administrativas.

Entretanto no dia 8 de outubro de 2021, o Senhor Alfredo Roberto Vidigal Pires, apresentou um pedido de restituição do valor pago a 16 de setembro, comprovando que o valor transferido a 31/05/2021 era pagamento do seu consumo de água.

Desta forma, e no seguimento do despacho da Sra. Presidente da Câmara do dia 19 de outubro de 2021,

propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, a restituição do valor de 53,54 € (cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) ao Sr. Alfredo Roberto Vidigal.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade restituir o valor de 53,54 € (cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) ao Sr. **Alfredo Roberto Vidigal**.

Presente ainda informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas**, informando que a consumidora, **Teodolinda Maria Cabeças Pires**, morador em Pavia, pagou a mais a importância de 9.92 Euros, pelo que solicito a restituição da referida importância.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade restituir a referida importância à consumidora, **Teodolinda Maria Cabeças Pires**.

**RESTITUIÇÃO DO VALOR COBRADO A MAIS NA CONSTRUÇÃO DO RAMAL DE SANEAMENTO:** Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas**, informando que foi cobrado a mais no pagamento da construção de ramal de saneamento a importância de 219.55 €, duzentos e dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos á senhora **Sofia Figueiredo**, residente em Mora, pelo que solicito a restituição da referida importância.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade restituir a referida importância á senhora **Sofia Figueiredo**.

**ATA CONSELHO CONSULTIVO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ANO LETIVO 2021/2022:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento do teor da ata da reunião do **Conselho Consultivo de Ação Social Escolar, ano letivo 2021/2022** e deliberou por unanimidade ratificar as decisões nela constantes e bem assim adquirir os materiais que se tornam necessários à execução das referidas decisões.

**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORA E ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DA CASA DE REPOUSO DOS REFORMADOS DE BROTAS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade enviar o Acordo de Colaboração com a **Associação Protetora da Casa de Repouso dos Reformados de Brotas**, referente ao processo de fornecimento de refeições às crianças e adultos afetos ao **Jardim de Infância de Brotas, ano 2021/2022**, à **Assembleia Municipal** para deliberação.

**DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes despachos da **Senhora Presidente da Câmara Municipal**:



- **Em que determinou**, adjudicar à J.C. Bartolomeu - Instalações Elétricas, Lda. - NIF: 503628646 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Rede BT e IP - Travessia do Loteamento Municipal da Quinta da Laranjinha em Cabeção", pelo valor de € 31.225,17 (trinta e um mil, duzentos e vinte cinco euros e dezassete cêntimos), mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

- **Em que determinou**, adjudicar à Moinhos Água e Ambiente, Lda. - NIF: 502258373 em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento e instalação de Gerador de Ozono - Fluvial de Mora", pelo valor de € 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa euros), mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

- **Em que determinou**, adjudicar à Plenavia - Construção e Conservação de Vias e Valorização Ambiental, Lda., - NIF: 505886154 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Sinalização horizontal no Concelho de Mora", pelo valor de € 13.820,25 (treze mil, oitocentos e vinte euros e vinte e cinco cêntimos), mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

- **Em que determinou** a não adjudicação e revogação de contratar do procedimento por Ajuste Direto "Transporte de alunos para a Escola do 1º CEB/JI de Pavia", nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do nº 1 do artigo 79º e do nº 1 do artigo 80º, do Código dos Contratos Públicos. Por circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar.

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência** propondo:

- Delegar no Presidente da Câmara, com poderes deste para subdelegar, competências no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, última redação, e

do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, última redação), nos seguintes termos:

I - No âmbito do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro):

- Executar as opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações - (alínea d) do n.º 1 do art. 33º);

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba - (alínea f) do n.º 1 do art. 33º);

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei 75/2013 - (alínea l) do n.º 1 do art. 33º);

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - (alínea r) do n.º 1 do art. 33º);

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município - (alínea t, 1ª parte do n.º 1 do art. 33º);

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento - (alínea v) do n.º 1 do art. 33º);

- Emitir licença, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - (alínea x) do n.º 1 do art. 33º);

- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - (alínea y) do n.º 1 do art. 33º);

- Executar as obras, por administração direta ou empreitada - (alínea bb) do n.º 1 do art. 33º);

- Alienar bens móveis - (alínea cc) do n.º 1 do art. 33º);

- Proceder à locação de bens e serviços - (alínea dd) do n.º 1 do art. 33º);

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal - (alínea ee) do n.º 1 do art. 33º);

- Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a atividade



económica de interesse municipal - (alínea ff) do n.º 1 do art. 33º);

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - (alínea gg) do n.º 1 do art. 33º);

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - (alínea ii) do n.º 1 do art. 33º);

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - (alínea jj) do n.º 1 do art. 33º);

- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central - (alínea ll) do n.º 1 do art. 33º);

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central - (alínea nn) do n.º 1 do art. 33º);

- Administrar o domínio público municipal - (alínea qq) do n.º 1 do art. 33º);

- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município - (alínea uu) do n.º 1 do art. 33º);

- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município - (alínea ww) do n.º 1 do art. 33º);

- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - (alínea zz) do n.º 1 do art. 33º);

II - No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, de na sua última redação:

- Apreciar e decidir tudo o que se relaciona com os licenciamentos previstos no DL 310/02, na sua atual redação - (artigo 3º).

III - Praticar os seguintes atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua última redação:

- As competências previstas no artigo 5º;

- Certificar os requisitos da operação de destaque, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo 6º, n.º 9;

- Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 7º, n.ºs 2 e 4;

- Aprovar a Informação Prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14º a 17º;

- Apreciação dos projetos de obras de edificação de acordo com o disposto no artigo 20º;

- Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 65º, n.º 3;

- A fixação das condições a observar na execução das obras de edificação, de acordo com o n.ºs 1 e 2 do artigo 57º;

- Fixação do prazo para a conclusão das obras de edificação, nos termos do n.º 1 do artigo 58º;

- Notificação da realização da vistoria, nos termos do n.º 3 do artigo 65º;

- Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90º;

- Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110º;

- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, de acordo com o n.º 2 do artigo 117º;

- Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119º;

- Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos do artigo 120º.

A **Câmara Municipal** tendo em conta o atrás transcrito manifestou por maioria com 2 abstenções dos Senhores Vereadores **Marco Calhau** e **Luís Pedro Branco** o seu acordo com a proposta apresentada tendo deliberado por maioria com 2 abstenções dos Senhores Vereadores, **Marco Calhau** e **Luís Pedro Branco** proceder em conformidade com a mesma.

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara**, informando que dando cumprimento ao estipulado no **Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora**, propõe-se ao **Executivo Municipal** a aprovação da cedência de transporte às seguintes associações:

- Sport Clube Brotense que se encontra a disputar o Campeonato INATEL de Évora, para apoio aos jogos que irão realizar como equipa visitante.

- Grupo Desportivo de Pavia, para apoio nas deslocações previstas no seu calendário 2021/2022;

- Grupo Desportivo de Pavia, para a realização de Ação de Formação que terá lugar em Évora, no próximo dia 6 de Novembro, para cerca de 25 de atletas;

- Agrupamento de Escolas de Mora, para uma Visita de Estudo ao Núcleo Museológico da Barroca, na freguesia de Mora, no próximo dia 18/11/2021;

- Agrupamento de Escolas de Mora, para uma Visita de Estudo ao Pavilhão do Conhecimento, em Lisboa, no próximo dia 23/11/2021;

- A.A. CHE Morense, para apoio nas deslocações das equipas de formação Petizes e Traquinas, de acordo com o calendário dos jogos.

Dado o atual estado de emergência em que nos encontramos devido à situação pandémica por causa do COVID-19, as datas das cedências em causa poderão sofrer alterações.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às referidas **Associações** acima referidas, de harmonia com a presente informação da **Senhora Presidente**.

Mais deliberou por unanimidade, dado o atual estado de emergência em que nos encontramos devido à



situação pandémica por causa do COVID-19, as datas das cedências em causa poderão sofrer alterações.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O

PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 04 de Novembro de 2021

**A Presidente da Câmara Municipal de Mora**

Paula Cristina Calado Chuço